



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA COREN-PI N.º 120, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

CONSIDERANDO a existência das atividades do Coren Capacita a serem desenvolvidas pela Gestão do Coren-PI, triênio 2024-2026;

CONSIDERANDO a Portaria N°003/2024 Coren-pi, que trata da Comissão do Coren Capacita do Coren-PI;

CONSIDERANDO o Requerimento interno da Coordenadora do Coren CAPACITA;e

CONSIDERANDO o 1º Congresso da Rede de Urgência e Emergência do Piauí, que será nos dias 29 de fevereiro, 01 e 02 de março de 2024, em Teresina-PI.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Conselheira, **Dra. Sandra Marina Gonçalves Bezerra, Coren-PI nº 75.220-ENF**, para realização do mini curso: Avaliação e Tratamento de Feridas Traumáticas, no Congresso RUE/SAMU, no dia 29 de fevereiro de 2024, em Teresina-PI. E, as Conselheiras **Dra. Laurimary Caminha Veloso, Coren-PI nº 64203-ENF**, **Dra. Deusa Helena de Albuquerque Machado, Coren-PI nº 264.042-ENF**, **Dra. Elisangela de Jesus Pereira, Coren-PI nº 490.784 – ENF** e **Sra. Leide Maria de Miranda Aragão, Coren-PI nº 387.642-TE**, os Conselheiros **Sr. Walkyson Ellery Lima, CorenPI nº 674.282-TE** e **Sr. Antônio Francisco Oliveira Santos, Coren-PI nº 302.705-TE**, como também o Colaborador **Sr. Flaviano Marques Aragão, Coren-PI nº 478586 – TE**, para serem responsáveis pelo stand com apresentações de simulações com temáticas em urgência e emergência pré-hospitalar, no Congresso RUE/SAMU, nos dias 01 e 02 de março de 2024, em Teresina-PI

Art. 2º Para cumprimento desta atividade finalística AF 05 Coordenação, as Conselheiras, Conselheiros e Colaborador designados no art. 1º farão jus ao recebimento de Auxílio Representação ou Diárias, conforme disposto na Decisão nº 31/2023 Coren-PI.



Coren^{PI}
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 05 de fevereiro de 2024

Dr. Samuel Freitas Soares
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 328.982-ENF